



Sindicato dos Trabalhadores em
Edifícios e Condomínios do Município de
São Vicente.

STECSV

DISSÍDIO JULGADO PROCESSO Nº 1002092.25.2018.5.02000

BOLETIM INFORMATIVO
NEGOCIAÇÃO COLETIVA SÃO VICENTE
CLAUSULAS ECONOMICAS 2018/2019

Em razão do dissídio coletivo entre o STECSV – Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios do Município de São Vicente e o SICON – Sindicato Patronal ajuizado perante o TRT 2 Região, foi proferido acórdão, determinando o percentual sobre o reajuste salarial e piso salarial, **à partir de 1º de julho de 2018, da seguinte forma:**

REAJUSTE SALARIAL DE 3,53% Os condomínios que não fizeram antecipação salarial deverão aplicar o reajuste salário percentual de 3,53% sobre o salário base de 2017. Já os condomínios que fizeram a título de antecipação salarial o percentual de 2,5%, deverão aplicar o reajuste da diferença do percentual de 1.03% sobre o salário base de 2017. O pagamento das diferenças deverão ser calculados desde de 1º de julho de 2018 até a presente data.

PISO SALARIAL

	2017	2018	2019
GERENTE CONDOMINIAL	R\$ 2.910,13	R\$ 3.012,86	R\$ 3.172,54
ZELADOR	R\$ 1.366,71	R\$1.414,95	R\$ 1.489,94
COORDENADOR DE PORTARIA	R\$ 1.322,33	R\$ 1.369,01	R\$1.441,57
PORTEIRO DIURNO/NOTURNO, SERVIÇOS GERAIS E DEMAIS FUNÇÕES.....	R\$ 1.281,56	R\$ 1.326,80	R\$ 1.397,12

ESTABILIDADE NORMATIVA: Os empregados tem garantia de **estabilidade no emprego** durante o prazo de 90 dias a partir da publicação do julgamento do dissídio, ou seja a partir de 07/08/2020. Havendo dispensa a partir de 07/08/2020, os empregados terão direito aos salários e benefícios durante o período de 90 dias.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: Os empregados que não fizeram o desconto em Julho/2018, deverá descontar na folha de pagamento do mês de Agosto/2020 de seus empregados o percentual de 2%, aplicado sobre o salário base já reajustado, devendo ser recolhida até o dia 15/09/2020, os boletos deverão ser solicitados através do email: stecsv@terra.com.br

São Vicente, 07/08/2020.


Severino Augusto da Silva
PRESIDENTE